

TORNA SEM EFEITO O ATO DE RESERVA DE VAGA DO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS (QPPM), PARA O ANO DE 2019 (CFSd QPPM/2019- BH/RMBH), MEDIANTE DECISÃO JUDICIAL.

O MAJOR PM RESPONDENDO PELA CHEFIA DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, contidas no R-103, aprovado pela Resolução nº 4.452, de 14 de janeiro de 2016 e considerando o disposto no Edital DRH/CRS nº 06/2018, de 29 de junho de 2018, que regula o concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2019 (CFSd QPPM/2019 – BH/RMBH), publicado no “MG” nº 121, de 04 de julho de 2018 e seu Ato de Retificação nº 01, em observância à Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, bem como à Lei nº 12.527, de 18 de novembro 2011 (Lei de Acesso à Informação) e,

1 CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato **FILLIPE RODRIGUES PEREIRA**, inscrição nº **MG-14599060**, concorreu às vagas do concurso público para admissão ao **CFSd QPPM/2019-BH/RMBH**, contudo, ao ser submetido ao exame previsto no subitem 6.12 do edital, foi considerado **INAPTO**, conforme Ato publicado em 21 de novembro de 2018, no *site* do CRS;

1.2 em virtude da sua inaptidão, o candidato ajuizou ação judicial, processo nº 5187126-38.2019.8.13.0024, com pedido de tutela de urgência, tendo o douto magistrado da 2ª Unidade Jurisdicional da Fazenda Pública do Juizado Especial - 31º JD Belo Horizonte, concedido reserva de vaga sem, contudo, garantir sua convocação para matrícula no Curso de Formação de Soldados da PMMG;

1.3 em face do disposto no subitem anterior, a decisão judicial foi cumprida, conforme publicação do Ato de Reserva de Vaga no dia 16 de janeiro de 2020, no *site* do CRS;

1.4 foi proferida sentença, no dia 27 de novembro de 2020, revogando a tutela de urgência anteriormente concedida e homologando o pedido de desistência formulado pelo autor e, via

de consequência, julgando extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 485, VIII do Código de Processo Civil.

2 RESOLVE:

2.1 em razão do disposto no subitem 1.4 deste ato, tornar sem efeito o ato de reserva de vaga do candidato ao **CFSd QPPM/2019-BH/RMBH, FILLIPE RODRIGUES PEREIRA**, inscrição nº **MG-14599060**, anulando todos os atos decorrentes da liminar anteriormente deferida.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2020.

Glauco Vinícius de Vasconcelos Souza, Maj PM
Respondendo pela Chefia do Centro de Recrutamento e Seleção

I



Documento assinado em 11/12/2020 13:09:50 por GLAUCO VINICIUS DE V SOUZA:04011652644. Conforme §1º do art. 6º do Decreto Estadual n. 47.222/2017 e Resolução n. 4.520/2016-PMMG, para verificar a autenticidade escaneie o QrCode ao lado, ou acesse <https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar> e informe o código: 8415F9486A8A